



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 006 /2021.

Proponente: Geilson Jasmim Lampa.

Assunto: Solicita Informações.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Como tem sido tema recorrente, tanto este ano quanto ano passado, a qualidade do asfalto que está sendo feito na SU - 02 (localidade de Botafogo) tem sido duramente questionada pelos moradores.

Em vários trechos, o asfalto parece esfarelar. Muitos vídeos têm sido feitos e postados, onde, de fato, não há como negar que a obra não parece nova. Talvez isto esteja ocorrendo pelo fato de o asfalto aplicado ser "frio", o que não traz uma boa qualidade.

09:57 29/01/2021 000026 - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro



Tal informação quanto à diferenciação dos tipos de asfalto pode ser facilmente encontrada na internet:

<http://asfaltodequalidade.blogspot.com/2015/09/cbuq-x-pmf.html#:~:text=Uma%20mistura%20asf%C3%A1ltica%20a%20quente%20ter%C3%A1%20qualidade%20e%20resist%C3%A2ncia%20superior,com%20baixo%20volume%20de%20tr%C3%A1fego.>

Neste ambiente, com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, é **de suma importância esclarecimentos acerca licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" (Nº 004/2020), onde se contratou a pavimentação asfáltica de trecho da estrada municipal SU-02",**

Conclusão:

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicita, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações:**

1. Envie a esta Casa cópia do Processo Administrativo de nº 1431/2020, bem como cópia do contrato firmado;
2. A massa asfáltica que está sendo aplicada é nova ou é reaproveitada de obras que estejam sendo refeitas? A massa aplicada é "fria" segundo o item 3.1 do anexo do edital. Não seria melhor ter utilizado o denominado "asfalto quente", por ter mais durabilidade? Há possibilidade de alguém da secretaria de obras emitir um parecer técnico quanto a isso?
3. Foi firmado algum aditivo de valor ao contrato?



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

4. Qual o servidor indicado como responsável pela fiscalização da execução da obra?
5. No item 3.2 do anexo do edital consta que seria usado asfalto pré-misturado a frio. O que seria esse "pré-misturado"?
6. No item 06, há a exigência: *A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Serviços em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU. **Informe se a empresa comprovou o cumprimento desse requisito, e se houve fiscalização por parte da prefeitura.***

Sumidouro, 28 de janeiro de 2020.

Geilson Jasmim Lampa
Vereador